



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Serviços Legislativos

---

**LEI N° 7.262, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000 - D.O. 22.02.00.**

Autor: Deputado Zé Carlos do Pátio

**Declara o guaraná em pó bebida-símbolo do Estado de Mato Grosso.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO** , no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 4º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarado o guaraná em pó bebida-símbolo do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de fevereiro de 2000.

as) DEPUTADO RIVA

Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.